COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer sobre Projeto de Lei 5.297/2021

Origem:

(x) Poder Executivo	( ) Poder Legislativo	( ) Iniciativa Popular

Datas e Prazos:

Data Recebida:	03	02	21
Data para emitir parecer:			

Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Thiago da Rosa, em 04/02/2021

Thiago da Rosa
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

I - Relatório:

Trata-se de PL que dispõe sobre autorização legislativa para que o Poder Executivo possa conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa em 01/02/2021, sendo lido em Plenário, para a devida publicidade, no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no mesmo dia.

Em 02 de fevereiro de 2021, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça.

Em reunião realizada no dia 03/02/2021, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto, porém solicitou ao Executivo que realize a devida adequação entre o projeto de Lei e a minuta do convênio anexada ao projeto, especialmente quanto ao número de parcelas e o prazo de vigência.

Dando prosseguimento ao processo legislativo, o projeto foi

encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento em 03/02/2021 para parecer.

E sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de **caráter financeiro, especialmente quando for o caso de matérias que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Trata-se de uma Concessão de auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, na importância de R$ 237.129,51 (duzentos e trinta e sete mil, cento e vinte nove reais e cinquenta e um centavos) mensais, que serão repassados durante três meses, referente a prestação dos seguintes serviços: serviços de Pronto Atendimento em Urgência/Emergência cobertura 24 horas e Sobreaviso de médicos especialistas autorizados e efetivamente prestados; contratação de mais um médico plantonista, devido a demanda de atendimento na emergência no período 12(doze) horas diárias durante três meses e pagamento de dois a três médicos ortopedistas com atendimento em ambulatório e traumatologia em 03(três) dias por semana, conforme a demanda, sendo que essa importância também se dá para o pagamento de materiais, medicamentos e enfermagem.

O valor será coberto pela dotação programática 10.302.0007.2054.33.50.00.00.00.00.00.01.0002.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos, onde a Secretária Municipal de Saúde, Enfermeira Graciela Wiemes Ribeiro, salienta que a auxílio financeiro de que trata o Projeto tem por objetivo o convênio celebrado entre o município de Imbituba e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo e que tem por finalidade a prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento de urgência e emergência, diagnóstico e tratamento aos usuários do sistema único de saúde - SUS.

A Secretária ainda destaca que o convênio com o Hospital São Camilo foi encerrado em dezembro de 2020 e para que seja dada continuidade ao atendimento, faz-se necessária nova autorização legislativa para prorrogar ou assinar novo convênio.

Anexo ao Projeto, consta a minuta do convênio supracitado, Ata do Conselho Municipal de Saúde em que aprova o repasse financeiro por 3 meses, bem como a Declaração do Ordenador de despesas que declara existir adequação orçamentária e financeira para conceder auxílio financeiro à Sociedade

Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, cujas despesas serão empenhadas na rubrica 10.302.0007.2054.33.50.00.00.00.00.00.01.0002, estando adequada à Lei Orçamentária Anual- LOA/2021 e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2021 e o Plano Plurianual- PPA 2018-2021

Cabe destacar que para a celebração do convênio supracitado deve haver a prévia e obrigatória lei municipal autorizadora dos repasses financeiros, a título de subvenção social, com definição de objeto e contrapartida pelo prestador hospitalar, além de previsão orçamentária para tal finalidade.

Em análise à minuta do convênio a ser celebrado entre o município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, e a Sociedade Beneficente São Camilo, documento apenso ao projeto, constata-se que o mesmo contempla o que dispõe a Lei de licitações 8.666/93, tais como I - identificação do objeto a ser executado; II - metas a serem atingidas; III - etapas ou fases de execução; IV - plano de aplicação dos recursos financeiros; V - cronograma de desembolso; VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas;

Ainda que o referido Convênio têm características de subvenção social, nos moldes da definição apresentada pelo art. 12, § 3º da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que "Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal": § 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como: I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; Uma vez que se trata de oferta de um serviço prestado na área da saúde, esse tipo de subvenção social, também possui amparo legal nas normas definidoras da responsabilidade da Gestão SUS municipal, conforme artigo 18, incisos I, XI e XII da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Observa-se ainda que as despesas com o auxílio financeiro de que trata o projeto em comento possui previsão orçamentária na LDO e LOA 2021 (dotação: 2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: Assistência ambulatorial e hospitalar – Descrição da Despesa: Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos), conforme Declaração do Ordenador de Despesas e conforme o Anexo "Relação de Orçamentos" de Despesa que demonstra o valor disponível de R$ 3.093.850,00 (três milhões, noventa e três mil, oitocentos e cinquenta reais) na dotação: 2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.01.0002.

Sendo assim, observa-se que há dotação suficiente para cobrir as despesas decorrentes do referido projeto de Lei, tendo em vista que o repasse soma o valor de R$ 711.388,53 (setecentos e onze mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), considerando o repasse mensal de R$ 237.129,51 (duzentos e trinta e sete mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e

um centavos), pelo período de três meses, com início de vigência em 1 de janeiro de 2021.

Neste sentido, em análise dos documentos juntados ao projeto de Lei, esta Comissão entende que, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento está em concordância com as exigências legais e legislação pertinente.

Cabe destacar que a entidade beneficiada deve confirmar sua regular condição de funcionamento e prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição.

Diante do exposto voto favorável ao projeto e encaminha-se o mesmo à Comissão de Saúde a quem cabe analisar o mérito do Projeto.

Thiago da Rosa

Relator

III – Voto

III- Voto Comissão de Finanças e Orçamento.

Voto pela **aprovação/tramitação** do Projeto de Lei nº 5.297/2021.

Thiago da Rosa

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento,Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 04 de fevereiro de 2021, opinou por unanimidade pela aprovação do PL 5.297/2021.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2021.

Thiago da Rosa

Presidente

Rafael Mello da Silva

Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo

Membro